



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1025 DE 27 DE JUNHO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a conceder Subvenção Social à ABAI - Associação Beneficente ao Ancião de Irecê, CNPJ: 63.087.969/0001-61 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o a Lei Orgânica Municipal, e atendendo ao disposto nos Artigos 16, Parágrafo Único, e 17 da Lei Federal nº 4.320/64 e Artigo 26 da Lei Complementar nº101/2000,

Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenções Sociais, a entidade Civil sem fins lucrativos ABAI ASSOCIACAO BENEFICENTE AO ANCIAO DE IRECE - CNPJ: 63.087.969/0001-61, o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais totalizando o valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 2º ABAI ASSOCIACAO BENEFICENTE AO ANCIAO DE IRECE - CNPJ: 63.087.969/0001-61 desempenha finalidade de abrigar pessoas idosas em situação de vulnerabilidade da microrregião de Irecê, região a qual o Município de Lapão encontra-se inserido.

Art. 3º Os valores previstos serão repassados mensalmente a Entidade e ao final dos 12 meses acarretará a devida prestação de contas dos recursos destinados à continuidade do trabalho social da entidade no tocante a manutenção de alimentação (Proteínas) dos idosos abrigados.

Art. 4º Em nenhuma hipótese será renovada a subvenção social á entidade que não tenha efetivado devida prestação de contas e considerada pelos setores de controle da Prefeitura em situação de regularidade.

Art. 5º O Poder Executivo promoverá as medidas que julgar necessárias para ressarcir o município dos valores que as entidades aplicarem em desvio de finalidade previsto no objetivo do convênio.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de junho de 2025.

Márcio Antônio Messias da Silva
Prefeito Municipal